

Portaria de Substituto Fixo 02/21-S

Portaria SP no 02/21-F de 21/01/2021

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no art. 38 da Lei 8.112/90, na Resolução CSJT n. 165/2016 e na delegação de competência expressa no art. 2o, inciso III da Portaria DGP-01/2020 deste Tribunal, resolve designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer, em substituição, a(s) seguinte(s) função(ões) comissionada(s) nos afastamentos e impedimentos legais do(s) titular(es):

1 - Danilo Ferreira Abreu (12381-1) para substituir a função comissionada de FC-6 Chefe do Nucleo-RN do(a) Nucleo do Foro de Itabira a partir de 17/12/2020.

2 - Patricia Alves de Sousa (11769-2) para substituir a função comissionada de FC-5 Chefe de Secao-RC do(a) Secretaria de Desenvol.de Pessoas a partir de 30/11/2020.

3 - Jesse Ribeiro da Costa (01837-6) para substituir a função comissionada de FC-3 Chefe de Subsecao-UD do(a) Secretaria de Material e Logística a partir de 01/01/2021.

4 - Andre Fernandez Mendes (11927-0) para substituir a função comissionada de FC-6 Chefe de Gabinete-TK do(a) Gab. da Corregedoria a partir de 01/01/2021.

5 - Horacio Alexandre Batista (11493-6) para substituir a função comissionada de FC-5 Chefe de Secao-RC do(a) Secretaria da 11a. Turma a partir de 20/01/2021.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2021.

Raquel Scapolatempore Morato Caramatti
Secretária de Pessoal, em exercício

4ª Vara do Trabalho de Uberlândia**Portaria****Portaria****PORTARIA 4VTUBD N. 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2021****PORTARIA 4VTUBD N. 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

spywaretrojan horsesworms

RESOLVE:

pendrive

linkGoogle DriveDropboxOnedrive

links

link

spywaretrojan horsesworms

ex-adversa

Google Drivelink

link

Faculta-se à parte a criação de senha para abertura do(s) arquivos(s) anexado(s), a fim de evitar acesso indevido ao conteúdo, devendo se utilizar de programa de criptografia ou de compactação de arquivos com senha (*winzip* ou *winrar*, por exemplo), disponibilizando nos autos a senha de abertura juntamente com o link de acesso ao(s) arquivo(s).

§ 2º. A decisão sobre a manutenção ou inserção de sigilo sobre os arquivos anexados será proferida pelo(a) Juiz(iza) da Vara, cabendo à Secretaria disponibilizar o acesso à petição que contém o *link* e a senha apenas aos procuradores habilitados nos autos, ou retirar o sigilo caso entenda o Magistrado não se tratar de conteúdo sigiloso.

jus postulandi

MARCELO SEGATO MORAIS

Anexos
Anexo 1: ANEXO I PORTARIA 4VTUBD N. 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

ÍNDICE

Presidência	1
Ato	1
Ato	1
Portaria	9
Portaria	9
Resolução	9
Resolução	9
Diretoria Geral	10
Ato	10
Ato	10
4ª Vara do Trabalho de Uberlândia	16
Portaria	16
Portaria	16